

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11/03/2014 12:03:12, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 1000002-16.2014.8.26.0566 (n° de controle 01/14)

Classe - Assunto **Exibição - Liminar**Requerente: Valdecir Botelho Junior

Requerido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA PAULA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo o acordo celebrado pelas partes as fls. 50/51 do incidente em apenso, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269 c/c inciso I, do art. 794, do CPC.

Referido acordo satisfaz plenamente o pedido inicial e a indenização, bem como implicou por parte do réu em renúncia ao questionamento dos favores da AJG concedida ao autor. O valor acordado foi satisfeito. **Providencie cópia desta sentença ao incidente em apenso, que também será arquivado imediatamente**.

P.R.I.C. e ao arquivo, ambos os processos (principal e incidente).

São Carlos, 13 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.